



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**  
Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL Nº 081/2025

Processo: 094/2025

Assunto: Reparo em Pavimento

No dia 26 de maio de 2025, foi realizada fiscalização in loco com o objetivo de averiguar as condições das recomposições asfálticas executadas em vias públicas do município de Porto Ferreira, decorrentes de intervenções na rede de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, realizadas pela Concessionária BRK Ambiental – Porto Ferreira S.A.

Durante a inspeção, foram observados trechos com afundamentos e irregularidades nas recomposições, os quais demandam intervenções corretivas, de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 08/2020 e pelo Contrato de Concessão nº 055/2011 e seus respectivos aditamentos.

Conforme registrado no Termo de Vistoria nº 084/2025, foram detectas 15 (quinze) não conformidades nos seguintes logradouros:

Nº	Logradouro
1	Rua Comendador Agostinho Prada, 1122 – Vila Nova
2	Rua Comendador Agostinho Prada, 1180 – Vila Nova
3	Rua Comendador Agostinho Prada, 1376 – Vila Nova
4	Rua Dona Balbina, 30 – Centro
5	Rua João Salgueiro, 400 – Vila Nova
6	Rua João Salgueiro x Rua Manoel Ribaldo – Vila Nova
7	Rua Dr. José de Paula Castro, 563 – Centro
8	Rua Luiz Gama, 230 – Centro
9	Rua Luiz Gama, 322 – Centro
10	Rua Luiz Gama, 537 – Centro
11	Rua Luiz Gama, 557 – Centro
12	Rua Luiz Gama, afundamento do nº 813 ao nº 823 – Vila Nova
13	Rua Luiz Gama, 818 – Vila Nova
14	Rua Luiz Gama, 1110 – Vila Nova
15	Rua Padre Capelli, 1190 – Vila Nova



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Em razão das irregularidades verificadas, foi emitido o Termo de Notificação nº 063/2025, notificando a Concessionária BRK Ambiental para que efetuasse os devidos reparos nas recomposições asfálticas no prazo máximo de 8 (oito) dias, conforme estabelecido pela regulamentação vigente.

Após o término do prazo para a adequação das Não Conformidades, estabelecido no Termo de Notificação nº 063/2025, a Concessionária protocolou o Ofício OF-161/25-SC, por meio do qual solicitou a dilação de 15 (quinze) dias para a regularização das Não Conformidades listadas no Termo de Vistoria nº 084/2025. Em razão da solicitação, os autos foram encaminhados à Superintendência da ARMPF para deliberação quanto ao pedido de prorrogação.

Antes da manifestação da Superintendência, a Concessionária apresentou o Ofício OF-173/25-SC, no qual declara a adequação de 13 (treze) dos 15 (vinte) pontos listados no referido Termo de Vistoria, informando ainda que as Não Conformidades nº 1 e nº 7 não foram localizadas.

Após análise das informações prestadas no referido ofício e verificação in loco, a fiscalização da ARMPF identificou erros de digitação nos endereços constantes no Termo de Vistoria nº 084/2025, os quais inviabilizaram a correta identificação dos pontos por parte da Concessionária. As correções identificadas foram:

- O endereço correto é **Rua Comendador Agostinho Prada, nº 1022 – Vila Nova**, e não nº 1122.
- O endereço correto é **Rua Dr. José Teixeira Vilela Pai, nº 563 – Centro**, e não **Rua Dr. José de Paula Castro, nº 563**.

Diante das correções, os dois pontos foram novamente encaminhados à Concessionária para realização dos reparos nas recomposições asfálticas, com prazo máximo de 10 (dez) dias (tramitação 6).



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.  
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Posteriormente, a Concessionária apresentou, na tramitação 7, registros fotográficos que comprovariam a adequação das Não Conformidades remanescentes. Contudo, o fiscal da ARMPF manifestou-se informando que a imagem apresentada para comprovação da NC nº 7 não corresponde ao mesmo local vistoriado.

Em resposta, a Concessionária BRK esclareceu que o trecho apresentado na imagem pela fiscalização da ARMPF, relativo ao endereço Rua Dr. José Teixeira Vilela Pai, nº 563, não corresponde a uma intervenção realizada por sua equipe. Informou ainda que o trecho efetivamente intervencionado foi corretamente recomposto, conforme demonstrado nas evidências encaminhadas na tramitação 7.

### **Conclusão**

Após análise das informações apresentadas pela Concessionária BRK Ambiental no Ofício OF-173-25, bem como das diligências realizadas pela fiscalização da ARMPF, conclui-se que:

- A não conformidade nº 7 Rua Dr. José Teixeira Vilela Pai, nº 563, não é de responsabilidade da Concessionária.
- As demais não conformidades apontadas no Termo de Vistoria nº 084/2025 foram devidamente corrigidas.

Dessa forma, considera-se que a Concessionária atendeu integralmente às exigências contidas no Termo de Notificação nº 063/2025, não havendo pendências de regularização por parte da BRK Ambiental no presente processo.

Porto Ferreira, 17 de julho de 2025.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi

Analista Regulador